



LEI N.º 2.078

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.078
de 25 de novembro de 2002
Gsla, 25 de novembro de 2002

Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A EFETUAR DESPESAS COM A
MINISTRAÇÃO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU
EM PSICANÁLISE E EDUCAÇÃO E
A CELEBRAR CONVÊNIO .”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar despesas relativas ao pagamento de 50%
(cinquenta por cento) do valor da mensalidade de R\$150,00 (cento e
cinquenta reais), do curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* em
Psicanálise e Educação, a ser ministrado pela SOCIEDADE DE
ENSINO, CULTURA E PESQUISA SUPERIOR DE BRASÍLIA – SABER,
durante 12 (doze) meses, a 20 (vinte) servidores municipais, lotados
no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
despesas estas que importarão em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica ainda autorizada a celebração de
Convênio com a instituição acima mencionada.



Art. 3º - Para fazer face a estas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 03.06.12.361.0012.1110 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois (25-11-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal